

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL REGIONAL DE
JACAREPAGUÁ - RJ

PROCESSO: 0027020-41.2017.8.19.0203

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: FABIO MATEUS DA SILVA

JOSÉ CLAUDIUS AUGUSTUS MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA, perito honradamente nomeado nos autos da ação em epígrafe, tendo concluído o seu LAUDO PERICIAL, vem, respeitosa-mente, à presença de V. Exa., requerer o que se segue:

1 - Juntada do Laudo Pericial aos autos a fim de que produza os efeitos de direito.

2 - Requerer a expedição de ofício para pagamento de honorários, a título de ajuda de custo, nos termos da Resolução 03/2011 do E. Conselho de Magistratura.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -
CRC 087093/O-2 RJ
CPF 640.957.037-68

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1.0 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Laudo Pericial obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, que foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Pro-fissional;
- O Laudo Pericial observará as normas profissionais do Perito, NBC PP 01 e da Perícia NBC TP 01, ambas de 27/02/2015;
- Os honorários profissionais do Perito não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo.

2.0 - OBJETIVO DA PERÍCIA

O objetivo da perícia é a verificação dos valores relativos ao contrato de empréstimo que as partes firmaram.

3.0 - INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Trata-se de contrato de empréstimo sendo que o mesmo não foi trazido aos autos. O Autor apresentou o documento de fl. 32 de onde apresentamos as seguintes características.

- Data do contrato: 06/11/2015.
- Valor do contrato: R\$ 22.728,95.

- Quantidade de parcelas: informado na inicial que seriam 48.
- Taxa de juros: 5,65% a.m.
- Valor da parcela: informado na inicial que seria de R\$ 1.448,64.
- Data da primeira prestação: informado na inicial que seria em 07/12/2015.
- Sistema de amortização: Em contratos semelhantes é utilizado a Tabela Price.
- Conforme documento de fls. 311/341 foram pagas 13 parcelas, sendo a última no valor de R\$ 913,63.
- Cláusula de inadimplência: não existe.
- Verificação da parcela: Realizamos os cálculos, sendo que para o valor da prestação de R\$ 1.449,64 a taxa de juros praticada foi de 5,9865% a.m., superior à informada pelo Autor de 5,65% a.m..

Tabela de Financiamento Price			
Data Assinatura	06/11/2015	Venc. 1ª Parcela	06/12/2015
Valor Empréstimo	R\$ 22.728,95	Nº Parcelas	48
Taxa	5,9815%	Tarifas:	R\$ 0,00
Seguro	R\$ 0,00	IOF:	R\$ 0,00
Total Empréstimo	R\$ 22.728,95	Valor Parcela	R\$ 1.448,64

- Verificação da taxa média de mercado: conforme a planilha "20716 - Taxa média de juros das operações de crédito - Pessoas físicas - Total" do BACEN, a taxa média de mercado era de 3,1875% a.m., abaixo da contratada da praticada de 5,9815% a.m.

Caso fosse utilizado a taxa média, o valor da parcela seria de R\$ 930,94 conforme a seguir, ocorrendo uma diferença de R\$517,70 por parcela (R\$ 1.448,64 - R\$ 930,94).

Tabela de Financiamento Price			
Data Assinatura	06/11/2015	Venc. 1ª Parcela	06/12/2015
Valor Empréstimo	R\$ 22.728,95	Nº Parcelas	48
Taxa	3,1875%	Tarifas:	R\$ 0,00
Seguro	R\$ 0,00	IOF:	R\$ 0,00
Total Empréstimo	R\$ 22.728,95	Valor Parcela	R\$ 930,94

5.0 - RESPOSTAS AOS QUESITOS

5.1 - QUESITOS DO AUTOR (fls. 142/143)

Quesito 1 - "Queira o Sr. Perito informar, através dos documentos acostados, qual o valor principal da dívida."

Resposta: Conforme a exordial, o valor cobrado é de R\$ 30.558,53 em 28/06/2017.

Quesito 2 - "Queira o Sr. Perito informar quais os valores pagos pelo réu e fornecer a sua atualização até a presente data."

Resposta: Os valores pagos estão descritos na Planilha I do Laudo Pericial, sendo que suas atualizações não foram realizadas visto que não foi informado no quesito qual índice a ser utilizado.

Quesito 3 - "Queira o Sr. Perito informar o índice pelo qual as prestações e o saldo devedor foram corrigidos."

Resposta: Estas informações não foram apresentadas na exordial.

Quesito 4 - "Queira o Sr. Perito informar se os juros foram cobrados de modo composto, ou seja, se houve incidência de juros"

sobre juros - anatocismo - com violação às disposições legais pertinentes;"

Resposta: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito 5 - "Queira o Sr. Perito informar se houve cobrança cumulativa de juros remuneratórios com comissão de permanência, ou se houve cobrança cumulativa de correção monetária com comissão de permanência;"

Resposta: O Réu pagou 13 parcelas, todas em dia, não ocorrendo a cobrança de valores moratórios.

Quesito 6 - "Queira o Sr. Perito informar se houve cobrança cumulativa de comissão de permanência com multa moratória e/ou juros de mora, ou se houve cobrança cumulativa de correção monetária com multa moratória e/ou juros de mora;"

Resposta: Vide resposta ao quesito anterior.

Quesito 7 - "Queira o Sr. Perito informar se foi cobrado algum outro encargo, além dos descritos supra, sobre a dívida e em que percentual."

Resposta: Respondemos pela negativa.

Quesito 8 - "Queira o Sr. Perito recalcular o valor do débito alegado pela parte autora, com expurgo da capitalização dos juros e a cumulação indevida de encargos, bem como com a exclusão dos honorários advocatícios."

Resposta: Quesito prejudicado visto que não foi informado quais taxas a serem utilizadas.

Quesito 9 - *"Queira o Sr. Perito informar, após recalculada a dívida, se há valor a ser quitado pelo Réu ou se há valor a ser recebido pelo mesmo nas hipóteses citadas, com observância dos parâmetros referidos no quesito anterior, com as devidas atualizações e com conversão para o índice legal, a fim de evitar depreciações para as partes;"*

Resposta: Vide resposta ao quesito anterior.

Quesito 10 - *"Queira o Sr. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde da matéria em debate."*

Resposta: Outras informações serão prestadas nas respostas da série de quesitos seguintes.

5.2 - QUESITOS DO RÉU (fls. 138/140)

QUESITO 1 - *"Primeiramente queira o Sr. Perito, consubstanciado na documentação arrolada aos autos, informar qual o documento pactuado que remete-se a execução ora demandada."*

RESPOSTA: O documento pactuado foi um contrato de empréstimo.

Quesito 2 - *"Informe o Sr. Perito se existe nos autos da ação monitória demonstrativo detalhado da dívida executada e se estes indicam os critérios utilizados para atingir o montante devido pelo réu."*

Resposta: Respondemos pela negativa.

QUESITO 3 - *"Quais os critérios de inadimplência aplicados pelo banco nos cálculos que originaram o valor executado na demanda em*

questão? Tais critérios mostram-se excessivos em razão do pactuado? Caso positivo justificar tecnicamente."

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 4 - "Os cálculos apresentados pelo *requerente* quando da execução foram realizados de forma correta sob o ponto de vista matemático?"

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 5 - "Apresente as principais características e peculiaridades do instrumento contratual ora executado, destacando: data de assinatura, valor mutuado, taxa de juro mensal, prazo de vigência, parcela mensal."

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte ao Item 4 do Laudo Pericial.

QUESITO 6 - "Verifique e informe o Sr. Perito, se o valor da parcela exigida pelo banco embargado no instrumento contratual em litígio está em consonância com a relação pactuada entre valor mutuado, prazo e taxa."

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito 7 - "É correto afirmar que o valor mutuado foi devidamente creditado na conta corrente do requerido na data da avença? (Sim ou Não)"

Resposta: Respondemos pela afirmativa.

Quesito 8 - "Queira o Sr. Perito esclarecer, sob o ponto de vista estritamente técnico, se na modalidade do contrato de financiamento ora em litígio, as taxas de juros são reguladas pelo mercado e política econômica pátria, dentro do princípio da livre concorrência. (Sim ou Não) Favor circunstanciar sua resposta."

RESPOSTA: Quesito prejudicado em face de ser uma questão de mérito, não cabendo a resposta ao Perito.

Quesito 9 - "Esclareça o expert, se a taxa de juros foi devidamente pactuada no contrato em apreço, bem como, se foi respeitada pela casa bancária. "

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 10 - " Esclareça o expert, em quantas vezes a taxa pactuada no contrato em debate é maior ou menor do que a média divulgada pelo BACEN. (Favor demonstrar da seguinte forma, por exemplo: a)Taxa pactuada 2% ; b)Taxa média BACEN 1,5% - Resposta: "2%" / "1,5%" = 1,333333, ou seja, a taxa pactuada é 1,3333 vezes maior do que a taxa BACEN)."

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 11 - " Em vista das respostas ofertadas aos quesitos precedentes, é correto afirmar que a taxa avençada estava compatível com a média praticada pelo mercado e divulgada pelo BACEN para o mesmo tipo de operação em tela e mês de assinatura do contrato.? (Sim ou Não) Favor circunstanciar sua resposta. Da suposta capitalização de juros alegada."

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito 12 - "Informe e demonstre o Sr. Perito, em observância aos conceitos da matemática financeira, bem como, aos dados avançados em contrato, qual o fluxo de pagamentos adotado pelo banco para amortização do mútuo firmado?"

RESPOSTA: O solicitado está descrito na Planilha I do Laudo Pericial.

Quesito 13 - "Através dos conceitos matemáticos cabíveis e aceitos, é correto afirmar que "juro" representa a remuneração de um determinado capital em efetivo usufruto do devedor? (Sim ou Não). Caso negativo, justificar com base em literatura técnica. "

Resposta: Respondemos pela afirmativa.

Quesito 14 - "É correto afirmar que a cobrança de juros sobre juros caracteriza-se pela incorporação dos juros de um período (vencidos ou não) ao saldo devedor da dívida, por consequência, formando a base de cálculo dos juros do período seguinte? (Sim ou Não). "

Resposta: A resposta é afirmativa especificamente para o afirmado no quesito. Vide a conclusão do Laudo Pericial.

Quesito 15 - "Os juros devidos a cada período mensal no sistema ora discutido são quitados e extintos por ocasião do pagamento da parcela, não sendo incorporados ao saldo devedor remanescente e, por consequência, não sendo base para o cálculo de juros do período seguinte? (Sim ou Não). Caso negativo, justificar numericamente."

Resposta: Respondemos pela afirmativa.

Quesito 16 - "Em termos objetivos e com base nas respostas aos quesitos precedentes, queira o Sr. Perito esclarecer se no presente contrato objeto da demanda houve a cobrança de juros sobre juros. Caso positivo, apontar onde e de que forma isto ocorreu, bem como o reflexo financeiro decorrente de tal sistemática."

Resposta: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

5.0 - CONCLUSÃO

Conforme os documentos constantes no Processo de Execução e no Embargo à Execução, apresentamos nossas considerações e conclusões .

- 1) As principais características do contrato pactuado pelas partes estão transcritas no item 4 do Laudo Pericial.
- 1) O Autor não apresentou o contrato pactuado pelas, apresentando somente o documento (fl. 32) com poucas informações sobre os valores e taxas pactuadas, restando a Perícia prejudicada, visto que informações importantes como as taxas moratórias não foram informadas, o que desta forma deixamos de apresentar as devidas considerações.
- 2) Realizamos o Laudo Pericial com as informações contidas nos autos.
- 2) O sistema de amortização que utilizamos para o cálculo das prestações foi a Tabela Price, sistema este que entendemos utilizar a capitalização dos juros.

- 3) Não encontramos a adição de juros vencidos e não pagos ao saldo devedor, o que no entender deste de Perito seria o Anatocismo.
- 4) A taxa de juro remuneratório contida no documento do Autor foi de 5,65% a.m. Para o valor de R\$ 1.448,64 da parcela indicada nos documentos do Autor, a taxa de juro praticada foi de 5,9865% a.m., superior à indicada de 5,65% a.m.
- 5) Conforme os documentos constantes nos autos, foram pagos 13 parcelas das 48 contratadas, sendo os valores descritos na Planilha I do Laudo Pericial. Observa-se que o valor 13ª parcela foi de R\$ 913,63, inferior ao valor das demais de R\$ 1.448,64.
- 6) A taxa de juro remuneratório praticada para o cálculos das prestações foi de 5,9865% a.m., superior à média praticada no mercado de 3,1875% a.m., conforme a planilha "20716 - "20716 - Taxa média de juros das operações de crédito - Pessoas físicas - Total" do BACEN.

Caso fosse utilizado a taxa média do BACEN, o valor da parcela seria de R\$ 930,94, ocorrendo uma diferença de R\$ 517,70 por parcela (R\$ 1.448,64 - 930,94).

Pelo o exposto, aguardamos as Decisões deste Juízo para que a partir de parâmetros determinados possamos valores para o deslinde da questão.

6.0 - ENCERRAMENTO

Entendendo ter abordado todas as premissas necessárias à elucidação da causa, encerro o presente em 12 (doze) páginas e 2 (dois) anexos.

E colocando-se desde já à disposição do Juízo, para prestar os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao desate da lide, este Perito requer a sua juntada aos autos para que se produza um só fim e efeito.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -